



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 18 DE JANEIRO DE 2022



Altera o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 268/2014, que institui a verba indenizatória aos edis do Poder Legislativo Municipal, e revoga Lei Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR

DATA: 19 / 01 / 2022

ANO VII || Nº 563 FL. Nº 10

ASSINATURA: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 369, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Altera o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 268/2014, que institui a verba indenizatória aos edis do Poder Legislativo Municipal, e revoga Lei Municipal.

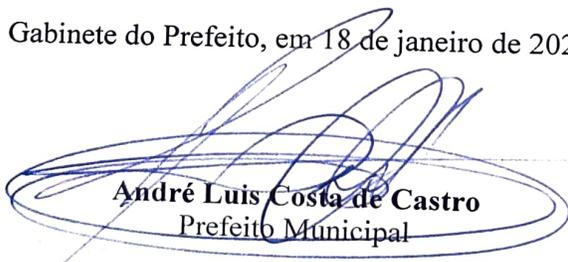
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica por esse ato, alterado o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal de nº. 268/2014, que passará a vigorar com as seguintes redações:

§ 2º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil) reais por vereador, o valor mensal da verba indenizatória.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2022, ficando ainda, após a publicação, revogada a Lei Municipal de nº. 308, de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2022.


André Luis Costa de Castro
Prefeito Municipal